Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.622, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Aprova o Regulamento do sorteio dos prêmios referentes ao Programa de Incentivo à emissão de documentos fiscais, instituído pela Lei n.º 4.732, de 13 de julho de 2010.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando atender o disposto no Art. 7.º da Lei Municipal n.º 4.732, de 13 de julho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aprovada a redação do Regulamento do sorteio dos prêmios referentes ao Programa de Incentivo à emissão de documentos fiscais, instituído pela Lei n.º 4.732, de 13 de julho de 2010, constante no Anexo I, como parte integrante e indissociável do presente Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de Abril de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data Supra.

Gerson Leandro Berti
Sec. Munic. da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO I

REGULAMENTO DO SORTEIO DOS PRÊMIOS REFERENTES AO PROGRAMA DE INCENTIVO À EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 4.732, DE 13 DE JULHO DE 2010.

Art. 1.º O Programa consiste na troca/apresentação de documentos fiscais, mediante o recebimento de cautelas numeradas, para participação em sorteios de prêmios.

Art. 2.º A pessoa física participante receberá para os documentos fiscais válidos, 1(uma) cautela, limitadas a 10 (dez) cautelas, para concorrer ao sorteio, conforme consta no Art. 5.º , incisos I a V, da Lei Municipal n.º 4.732, de 13 de julho de 2010.

Parágrafo único. Serão válidos documentos destinado a consumidor, emitidos de 1º de janeiro de 2010 a 28 de abril de 2011 entregues a um dos postos onde estão localizadas a urnas.

Art. 3.º Os prêmios principais e secundários que serão distribuídos no sorteio "Programa de Incentivo à Emissão de Documentos Fiscais, são os seguintes:

I - 01 (um) automóvel zero km, 1.000 cilindradas, modelo 2011;

II - 01 (uma) motocicleta 125 cilindradas, modelo 2011;

III - 10 (dez) televisores 42 polegadas/LCD;

IV - 10 (dez) bicicletas 18 marchas;

V - 10 (dez) fornos microondas capacidade 30 litros;

VI - 10 (dez) aparelhos MP 4.

Art. 4.º O automóvel e a motocicleta, serão de fabricação nacional, zero km, versão básica, sem licenciamento, sem combustível, sendo que a cor e modelo serão escolhidos a critério da Prefeitura Municipal de Erechim.

Art. 5.º A Prefeitura Municipal de Erechim, ficará responsável para a realização do sorteio, que será no dia 1º de maio de 2011, no palco da Praça Jaime Lago, a partir da 14 (quatorze) horas.

Art. 6.º Só terão validade para o recebimento dos prêmios as cautelas efetivamente trocadas por documentos válidos.

Art. 7.º Somente concorrerão aos prêmios informados no Art. 3.º as cautelas efetivamente distribuídas.

Art. 8.º As cautelas premiadas deverão ser nominais ao ganhador e apresentadas sem rasuras ou violações que impossibilitem a verificação de sua autenticidade, caso em que perderão o direito ao prêmio.

Art. 9.º Uma comissão constituída por representantes da Delegacia Regional da Receita Pública Estadual e Secretaria Municipal da Fazenda, fará o acompanhamento dos sorteios.

Art. 10. As eventuais cautelas não depositadas em tempo hábil, poderão ser incluídas, impreterivelmente, até as 13 horas do dia 1.º/05/2011, no local do sorteio.

Art. 11. Os prêmios prescreverão em 90 dias a contar da data do sorteio.

Art. 12. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 28 de abril de 2011.

Valdemar Artur Loch
Secretário Municipal da Fazenda